

G R U P O
KRUEGER

CÓDIGO DE CONDUTA

Versão 1.0

ÍNDICE

Mensagem dos Diretores	05
1. APRESENTAÇÃO	06
1.1 Introdução	07
1.2 Nossa Cultura: Missão, Visão e Valores	08
1.3 A quem se aplica	09
1.4 Diretrizes de Comportamento	10
2. COMPROMISSO ÉTICO E LEGAL	14
2.1 Legislação	15
2.2 Direitos Humanos	16
2.3 Liberdade Expressão	17
2.4 Direito à Privacidade	18
2.5 Respeito à Diversidade	19
2.6 Abuso de Poder e Assédios	20
2.7 Atividades Políticas e Religiosas	21
3. COMPROMISSO COM A VIDA	22
3.1 Segurança e Saúde	23
3.2 Meio Ambiente e Sustentabilidade	26
4. PROPÓSITO	28
4.1 Compromisso com a Excelência	30
4.2 Valorização do capital humano	31
4.3 Compromisso do Grupo Krueger com o Colaborador	32
4.4 Orgulho em Pertencer	33
5. CONDUTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES	34
5.1 Postura e Comportamento.....	35
5.2 Papel da Liderança	37
5.3 Compromisso com Clientes Internos e Externos	39
5.4 Adequação ao Ambiente	41
5.5 Comportamento e Vestuário	42

ÍNDICE

6. CONFLITO DE INTERESSES	43
7. BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES.....	47
7.1 Brindes e presentes.....	48
7.1.1 Recebimento	49
7.1.2 Oferecimento	50
7.2 Convites e hospitalidades	51
7.3 Informações gerais relacionadas.....	52
8. RELACIONAMENTOS	53
8.1 Relacionamento com os Colaboradores	54
8.2 Relação Interna	55
8.3 Relação Afetiva e Relação de Parentesco entre Colaboradores.....	56
8.4 Relações com a Imprensa	57
8.5 Relações com a Comunidade	58
8.6 Relações com Órgãos Governamentais.....	59
8.7 Relações com Sindicatos e Associações de Classe	61
8.8 Relação com a Concorrência	62
8.9 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	63
8.10 Relacionamento com os Sócios.....	65
8.11 Nepotismo	66
9. INFORMAÇÕES E INTERAÇÕES SOCIAIS	67
9.1 Interações Sociais	68
9.1.1 Locais Públicos	69
9.1.2 Nas dependências do Grupo Krueger ou em Ambiente Remoto	71
9.1.3 Internet e Redes Sociais	72
9.1.4 Dados Pessoais	73

ÍNDICE

9.1.5 Participação Política em Entidades de Classe e Afins.....	74
9.1.6 Doações e Apoio a Projetos.....	75
10. USO DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FÍSICOS	76
10.1 Infraestrutura.....	77
10.2 Uso de Ferramentas Tecnológicas	78
10.3 Propriedade Intelectual	79
11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	80
12. POLÍTICA LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)	84
12.1 Nosso Compromisso	85
12.2 Coleta e Retenção de Dados.....	85
12.3 Transferência de Dados	86
12.4 Conformidade com Leis de Proteção de Dados	86
13. CORRUPÇÃO E FRAUDE.....	87
13.1 Relacionamento com o poder público.....	89
13.2 Combate à Lavagem de Dinheiro	90
13.3 Fraude	91
13.4 Pagamentos por atos de rotina ou taxas de urgência.....	92
13.5 Penalidades e Sanções por atos ilícitos	93
14. APLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA.....	94
15. CANAL DE COMUNICAÇÃO	96
16. PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO	99
17. GLOSSÁRIO	101
18. TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR	105
19. TERMO DE COMPROMISSO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	107

MENSAGEM DOS DIRETORES

O Grupo KRUEGER preza pela excelência e pela ética, que vão além da simples necessidade de cumprir normas legais. Nosso propósito é impactar positivamente a sociedade na qual estamos inseridos, sejam nossos clientes, colaboradores, fornecedores ou mesmo a comunidade de um modo geral.

Queremos que todos tenham orgulho de fazer parte e pertencer ao Grupo KRUEGER, e para isso precisamos agir com a certeza de que fazemos o que é certo, com ética, respeito e honestidade.

Nosso Código de Conduta estabelece padrões os quais todos que fazem parte do Grupo KRUEGER, ou mantenham alguma relação, devem seguir, servindo como um guia para uma conduta íntegra e uniforme.

A reputação de uma companhia é formada pela soma de ações de cada um de seus colaboradores, portanto com o comprometimento individual de cada um dos nossos membros, continuaremos atingindo nossos resultados e escrevendo uma história de sucesso.

Leia com cuidado e atenção nosso Código de Conduta, este se torna o documento oficial que reúne todos os princípios e diretrizes, e norteia todas as ações e condutas do Grupo KRUEGER.

**ATENCIOSAMENTE,
DIRETORIA - GRUPO KRUEGER**



G R U P O
KRUEGER

APRESENTAÇÃO

01

Nossa sociedade é regida por diversos princípios que orientam condutas individuais e coletivas. O mesmo acontece dentro das empresas, que definem diretrizes e compartilham-nas com clientes, parceiros e demais interessados.

A partir dos valores do Grupo Krueger, foram definidas diretrizes que devem ser observadas e seguidas por todos os colaboradores e públicos de relacionamento, de forma transparente, respeitosa e coerente.



1.2

NOSSA CULTURA: MISSÃO, VISÃO E VALORES

CÓDIGO
DE CONDUTA

MISSÃO

Prover serviços ligados à cadeia de comércio exterior, em âmbito nacional, por meio de soluções inteligentes e sofisticadas, com a aplicação das melhores práticas de mercado, proporcionando segurança, competitividade e agregando valor aos clientes.

VISÃO

Estar entre as principais empresas brasileiras do segmento de prestação de serviço de comércio exterior, sendo referência em inteligência, facilitação e inovação.

VALORES

Agir com Inteligência e Prontidão;

Ajudar e Cooperar;

Atuar com Transparência;

Explorar Possibilidades;

Ser ético, incondicionalmente;

Valorizar e Potencializar as Pessoas.



O Código de Ética e Conduta se aplica aos membros da Diretoria Executiva, Líderes, Colaboradores, Estagiários, Aprendizes, Representantes e Prestadores de Serviços, tanto no Brasil quanto no Exterior. Constitui um compromisso individual e coletivo de todos em cumprir e promover este Código de Ética e Conduta em todas as etapas da cadeia produtiva do Grupo Krueger e nas interações com nossos públicos de interesse.

Os colaboradores das empresas do Grupo Krueger terão acesso a este Código de Ética e Conduta em formato digital, e o Grupo se compromete a oferecer treinamentos periódicos sobre os temas abrangidos.

TUDO COLABORADOR DEVE:

- Ler e implementar os valores, princípios e regras do Código de Ética e Conduta em suas atividades diárias;
- Buscar auxílio imediato com seu Gestor Direto, Diretoria ou Recursos Humanos, sempre que tiver qualquer preocupação ou pergunta referente à aplicação do Código de Ética e Conduta.

1.4

DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO

- Cumprir a legislação vigente no Brasil e em países em que atua, e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;
- Cumprir todas as diretrizes, políticas, normas e procedimentos da Empresa, pertinentes a sua área de atuação;
- Ser guardião da cultura do Grupo Krueger e dar exemplo de postura ética;
- Agir com honestidade, sinceridade, lealdade e respeito para com os colegas de trabalho, com os terceirizados e com todos os parceiros de negócios, em todas as situações;
- Agir para que quaisquer práticas ilegais, uma vez identificadas, sejam imediatamente reportadas ao Grupo Krueger, por meio dos canais disponíveis de denúncia, para que todas as medidas necessárias sejam adotadas;
- Desempenhar as funções com cuidado e diligência, voltadas à responsabilidade social e ao meio ambiente;
- Respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos demais;
- Zelar pelo nome e reputação do Grupo Krueger em toda a sociedade. Todas as nossas ações devem ser orientadas nesse sentido;
- Honrar os compromissos assumidos, respeitando prazos, atendendo demandas e cumprindo acordos;



1.4

DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO

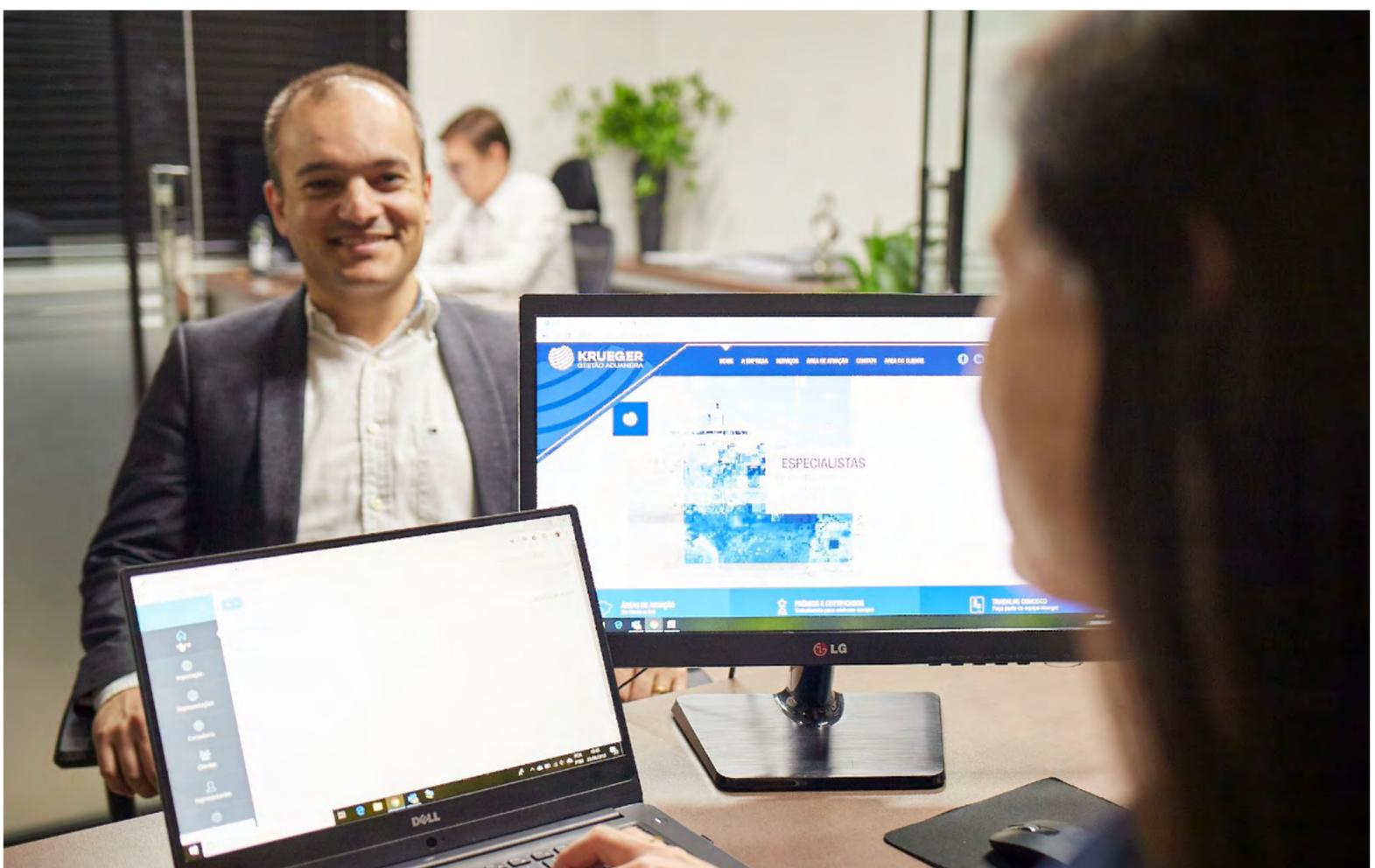


- Observar as regras da concorrência livre e leal, ou seja, não podemos influenciar de forma desleal e que venha a ferir nossa ética e moral, seja de forma direta ou indireta em seu resultado;
- Observar as regras e diretrizes de segurança do trabalho;
- Informar imediatamente à sua liderança e/ou à área de integridade qualquer ato que seja contrário aos valores do Grupo Krueger;
- Informar ao seu líder ou ao gestor de pessoas da sua área sempre que um parente se candidatar a uma vaga de trabalho no Grupo Krueger;
- Proteger os bens e patrimônio da Empresa com o mesmo zelo que aplicamos aos nossos, sejam eles equipamentos de trabalho, bens de comércio, informações importantes e sensíveis;
- Prevenir danos, evitar o mau uso dos bens da Empresa, impedir o uso ilegal e cuidar para que não ocorram perdas, furtos ou desvios;
- Utilizar os recursos da Empresa somente para os propósitos do Grupo Krueger;
- Obter resultados de forma transparente e íntegra;
- Elaborar relatórios, informes e outros documentos de forma correta e fiel aos dados;
- Combater o uso indevido da marca do Grupo Krueger, levando ao conhecimento da Empresa qualquer informação de ato que coloque em risco a sua reputação;

1.4

DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO

- Buscar formas de mitigar os impactos ambientais de nossas operações e incorporar ações que ajudem a melhorar as condições ambientais do nosso planeta. No mínimo, todos nós devemos seguir a legislação e a regulamentação ambiental vigente em todos os locais nos quais atuamos;
- Manter sigilo absoluto sobre informações gerais e sobre as estratégias do Grupo Krueger, não as fornecendo a terceiros;
- Manter bom relacionamento e sinergia com equipes internas e das empresas coligadas;
- Priorizar sempre o uso de linguagem clara e objetiva entre os colaboradores e equipes.



1.4

DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO



O Grupo Krueger trabalha para que todos os colaboradores sejam fiéis a esses preceitos e saibam que o respeito ao Código de Ética e Conduta é condição para se manter empregado na Empresa.



G R U P O
KRUEGER

**COMPROMISSO
ÉTICO E LEGAL**

02

2.1

LEGISLAÇÃO

O Grupo Krueger respeita a legislação brasileira e a legislação dos países em que atua.



VISANDO AOS NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS, O GRUPO KRUEGER NÃO COMPACTUA COM PRÁTICAS QUE VIOLEM OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA EMPRESA, O MEIO AMBIENTE, A CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NORMAS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS, DO CONSUMIDOR E DEMAIS CONDUTAS NÃO PERMITIDAS NAS LEIS VIGENTES E EM ESPECIAL:

- a) *Lei de Lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.863/12);*
- b) *Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);*
- c) *Código Penal (Lei 2.848/40);*
- d) *Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5.452/43);*
- e) *Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)*
- f) *Lei de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011, entre outros)*
- g) *Código do Consumidor (Lei 8.078/90)*
- h) *Lei de Proteção aos Dados (13.709/2018)*
- i) *Lei Anticorrupção (12.846/13) e Decreto 8.420/15*

2.2

DIREITOS HUMANOS

O Grupo Krueger respeita e promove as leis e fundamentos dos Direitos Humanos, mantendo relação de respeito e cordialidade, valorizando as necessidades de todos, para garantia da dignidade, saúde, valorização da diversidade e do exercício de cidadania, e repudia e combate a prática de situações discriminatórias.

O Grupo Krueger não utiliza e tampouco apoia a utilização do trabalho forçado e/ou condições análogas à escravidão em suas atividades, assim como repudia e atua contra práticas de trabalho infantil. Somos comprometidos com a igualdade de oportunidades e, para tanto, prezamos por um processo de recrutamento e seleção, contratação, promoção e treinamentos focados nas competências técnicas e comportamentais de maneira imparcial independente do grau de vínculo com as lideranças do Grupo Krueger.

2.3

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

O Grupo Krueger garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos garantidos pela Constituição Federal, e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito. Ainda nos termos da Constituição Federal, é certo que o referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um sobre a forma de expressão e postura nos ambientes de trabalho e externo.

É importante ressaltar que, mesmo no ambiente externo, os colaboradores têm a sua imagem associada ao Grupo Krueger, desta forma, embora seja garantido o direito à liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora da Empresa, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não.

É compromisso de todos manter, no Grupo Krueger, um ambiente de trabalho em que haja liberdade para sanar dúvidas, registro de preocupações e percepções de irregularidades de forma ampla. Retaliações de qualquer ordem não são toleradas.

2.4

DIREITO À PRIVACIDADE



O direito à privacidade é um direito humano constituído pela Constituição Federal no artigo 5º inciso X que tratou de proteger a privacidade, assegurando que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, garantindo o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

É dever de todos os colaboradores do Grupo Krueger seguir rigorosamente o direito à privacidade de seus pares, líderes e subordinados.

2.5

RESPEITO À DIVERSIDADE

Promover a diversidade e a equidade de gênero dentro do Grupo Krueger é estimular, através da mistura de pessoas, ideias e experiências diferentes, a criatividade e inovação na superação dos desafios. Enxergamos isso como fator fundamental para o aperfeiçoamento das relações de trabalho no ambiente corporativo, em que o respeito e a igualdade de direitos são premissas básicas para o encontro de novas perspectivas e soluções.

Não é tolerado qualquer discriminação com base em raça, cor, religião, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, e nos empenhamos em combater qualquer forma de preconceito, promovendo um ambiente sem discriminação e com oportunidades iguais para todos.

2.6

ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS

É compromisso do Grupo Krueger zelar pela saúde física e mental dos colaboradores, e é proibido qualquer manifestação de violência psicológica ou assédio, seja de ordem moral ou sexual.

É dever e direito de cada colaborador não praticar, nem se submeter, a atos de assédio moral ou sexual, bem como reportar sobre eventuais transgressões e transgressores.

É proibido praticar ou compactuar com qualquer tipo de situação, real ou aparente, que envolva a prática de atos de violência física ou psicológica, como discriminação, ameaça, chantagem, ou de natureza ofensiva, humilhante, impertinente ou hostil, que possam ser interpretados como injúria, calúnia, difamação, assédio moral ou sexual.

2.7

ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

É preservado o direito constitucional à liberdade política e religiosa, bem como o direito à livre associação a atividades sindicais, respeitando e resguardando os direitos de todos. Contudo, é orientado que as atividades político-partidárias e religiosas sejam realizadas fora do horário de trabalho, sem o uso dos recursos ou das dependências do Grupo Krueger com esta finalidade, e sem a associação de suas marcas.

Não é permitido utilizar os recursos do Grupo Krueger para apoio e/ou contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas.

G R U P O
KRUEGER

**COMPROMISSO
COM A VIDA**

03

3.1

SEGURANÇA E SAÚDE



São de extremo valor para o Grupo Krueger a saúde, a qualidade de vida e a segurança de todos os colaboradores e parceiros. Dessa forma, é obrigatório o zelo com os processos e procedimentos de segurança.

Solicita-se atenção ao uso de uniformes (quando necessário) e equipamentos de segurança individual (EPI) necessários às atividades cotidianas. Como cuidado adicional, é esperado que o colaborador comunique à gestão imediata qualquer situação que ameace a integridade física de pessoas dentro das dependências do Grupo Krueger.

O Grupo Krueger incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores e estimula a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança de todos.

3.1

SEGURANÇA E SAÚDE



- **ÁLCOOL:** É proibido realizar qualquer atividade relacionada ao Grupo Krueger sob efeito de bebidas alcoólicas. É terminantemente proibido ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho ou realizar qualquer outra atividade relacionada ao Grupo Krueger sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou drogas, assim como o seu consumo nas dependências da empresa. O consumo de bebidas alcoólicas, em caráter de confraternização, em jantares ou solenidades, poderá ser permitido, desde que prévia e expressamente autorizado pela diretoria e pela área de Recursos Humanos. Porém, se o colaborador for dirigir, não deve ingerir bebidas alcoólicas, conforme legislação aplicável.
- **DROGAS:** É proibido o consumo, a posse, o ingresso e/ou a permanência sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita nas dependências ou em atividades relacionadas ao Grupo Krueger.

3.1

SEGURANÇA E SAÚDE



- **PORTE DE ARMAS:** É proibido o porte ou guarda de qualquer tipo de armas nas dependências ou atividades relacionadas ao Grupo Krueger. Os prestadores de serviço que eventualmente venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho deverão estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para tanto.
- **VIOLÊNCIA:** É proibido qualquer tipo de violência, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial, moral ou qualquer outra, contra qualquer pessoa, nas dependências ou em atividades relacionadas ao Grupo Krueger.

Lembre-se - é proibido:

- *Fumar no local de trabalho, exceto nos locais expressamente indicados pelo Grupo Krueger.*

3.2

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Conduzimos nossos negócios com responsabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, e estamos comprometidos em minimizar o impacto ambiental de nossos processos e atividades. Cumprimos todas as leis, regulamentos e procedimentos ambientais aplicáveis, bem como compromissos com práticas sustentáveis e de proteção ambiental.

**DENTRE OS COMPROMISSOS DE SUSTENTABILIDADE, DESTACAMOS OS SEGUINTE:**

- a) *Reduzir os possíveis impactos socioambientais dos nossos negócios;*
- b) *Promover o consumo consciente;*
- c) *Promover ambiente de negócios ético e sustentável;*
- d) *Estabelecer parcerias visando à geração de valor compartilhado.*

3.2

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**CABE A TODOS OS COLABORADORES DO GRUPO KRUEGER, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

- *Ter compromisso com a preservação do Meio Ambiente, especial respeito e expresso cumprimento de todas as normas, diretrizes e leis, bem como valorizar a biodiversidade;*
- *Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, de acordo com as normas e leis vigentes, comunicando tais iniciativas aos responsáveis;*
- *Divulgar e valorizar, dentro e fora do Grupo Krueger, uma cultura de consumo racional e sustentável, a partir de processos simples de reciclagem, coleta seletiva de lixo e uso consciente de água e energia;*
- *Participar, com entusiasmo e dedicação, de iniciativas ou campanhas internas de esclarecimento e de educação que tenham por objetivo a criação de uma “consciência ambiental” com o objetivo de preservar o meio ambiente para esta e para as futuras gerações;*
- *Atuar proativamente em favor das melhores práticas ambientais e adotando ações que busquem melhorar a qualidade de vida das pessoas.*

PROPÓSITO

04

O **propósito** do Grupo Krueger é a **excelência**: acreditamos que só é possível alcançá-la por meio da criação de um **ambiente propício**, que envolve **pessoas, cultura** e **foco no resultado**.

Acreditamos que a excelência é o resultado de um processo de busca constante pela melhoria contínua, inovação, estratégia e atenção aos detalhes. Desta forma, em tudo que nos dispomos a fazer, empregamos dedicação, esforço e capricho, visando aos melhores resultados possíveis.



TENDO ESTE COMPROMISSO COMO PRINCÍPIO, É IMPORTANTE OBSERVAR QUE A POSTURA E CONDUTA NO AMBIENTE CORPORATIVO INFLUENCIAM DIRETAMENTE NOS RESULTADOS, PORTANTO ORIENTA-SE:

- a) *Considerar sempre o interesse coletivo acima dos interesses individuais;*
- b) *Focar em ações e pensamentos direcionados para a melhoria contínua;*
- c) *Entender o objetivo das atividades desempenhadas, e agir com foco no resultado;*
- d) *Praticar a escuta ativa, sempre sendo receptivo a críticas e novas ideias;*
- e) *Comunicar-se com Objetividade, Clareza e Transparência;*
- f) *Entender que o reconhecimento do erro é o primeiro passo para o processo de melhoria;*
- g) *Fazer o melhor com os recursos disponíveis.*

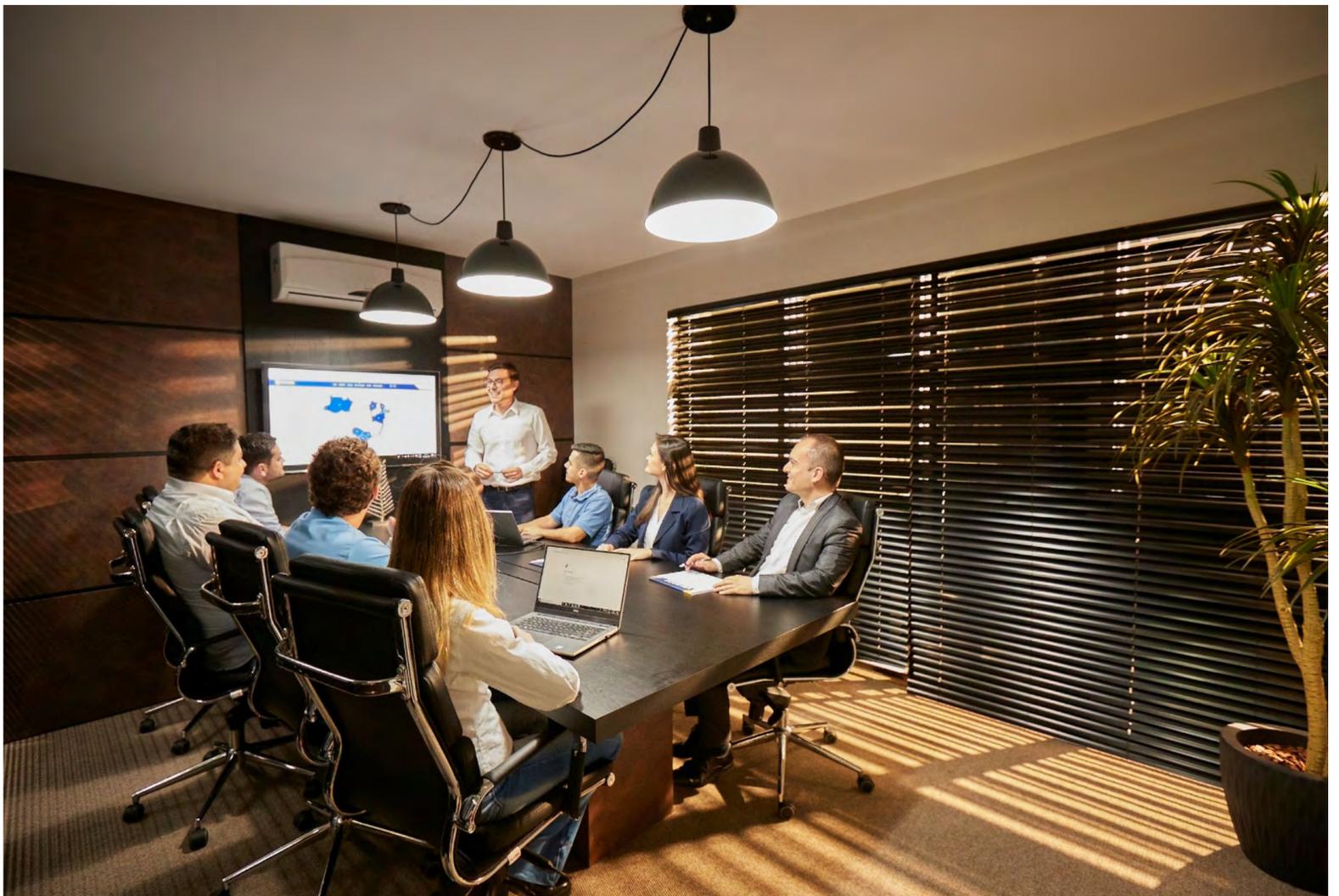
4.2

VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO

O Grupo Krueger reconhece o capital humano como um dos principais pilares da Organização. Valorizar e potencializar o desenvolvimento dos colaboradores são compromissos assumidos pelo Grupo.

A cooperação e o trabalho em equipe são grandes aliados da cultura da empresa, por isso prezamos por um ambiente saudável e harmonioso para se trabalhar.

O Grupo Krueger busca conciliar as necessidades do negócio com a valorização das pessoas, por meio de processos que proporcionem o seu desenvolvimento, considerando o mérito como base do reconhecimento profissional.



4.3

COMPROMISSO DO GRUPO KRUEGER COM O COLABORADOR

- 
- a) *Atender às necessidades dos nossos colaboradores, sempre que possível;*
 - b) *Estimular os nossos colaboradores a buscar o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional;*
 - c) *Promover salários e benefícios competitivos;*
 - d) *Valorizar a competência acima da competição;*
 - e) *Apoiar o colaborador no desenvolvimento de sua carreira e novos aprendizados;*
 - f) *Proporcionar programas de saúde e bem-estar para apoiar a saúde física e mental;*
 - g) *Promover um ambiente inclusivo e diverso, onde todos os colaboradores se sintam valorizados e respeitados.*

4.4

ORGULHO EM PERTENCER

Desde sua fundação, o Grupo Krueger tem como premissas a competência, a conduta ética e impacto positivo nas sociedades em que está inserido. Essas premissas norteiam a conduta das pessoas que fazem parte do contexto da Empresa, reforçando vínculos de respeito e confiança entre os colaboradores e parceiros.

*Queremos que todos que fazem parte do **Grupo Krueger**, seja direta ou indiretamente, sintam orgulho em pertencer, com a certeza de que nos esforçamos para fazer o melhor, para nós, para nossos clientes e para a sociedade.*

**CONDUTA,
COMPROMISSO
E RESPONSABILIDADES**

005

COMPORTAMENTOS ESPERADOS DOS COLABORADORES:**• CORTESIA E RESPEITO:**

Pautar as relações profissionais com cortesia, respeito mútuo e igualdade de direitos. As lideranças devem se empenhar para que o espírito de equipe, a lealdade, a transparência e a confiança predominem, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo.

• TRABALHO EM EQUIPE:

Incentivar o trabalho em equipe, respeitando a individualidade e buscando o consenso entre as partes, promovendo a cooperação entre os colaboradores e a integração entre as equipes.

• PROATIVIDADE E INOVAÇÃO:

Incentivar o olhar crítico dos colaboradores, o levantamento de possibilidades em sua rotina de trabalho, a atuação com criatividade, e a ação com inteligência e prontidão.

• ÉTICA E INTEGRIDADE:

Ser ético, incondicionalmente, em toda e qualquer situação que envolva o Grupo Krueger e todos aqueles com quem se relaciona.





COMPORTAMENTOS ESPERADOS DOS COLABORADORES:

- **COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES:**

Comunicar imediatamente ao superior direto sobre qualquer ato ou omissão que seja contrário aos interesses do Grupo Krueger.

- **CONDUTA DE RISCO:**

Buscar imediatamente seu superior imediato em situações que ofereçam riscos iminentes, sejam riscos inerentes ao processo ou à segurança.

- **COMBATE À DISCRIMINAÇÃO:**

Não compactuar, em hipótese alguma, com atitudes de discriminação, qualquer que seja a origem, lembrando que a diversidade é uma excelente oportunidade de reforçar o nosso desenvolvimento enquanto sociedade.

- **ESCUITA ATIVA:**

Praticar a escuta ativa, ouvindo atentamente o que o outro está dizendo, sem interromper ou julgar. A comunicação eficaz começa com a compreensão mútua.

- **AÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

Agir com Objetividade, Clareza, Sinceridade e Transparência nas comunicações.

5.2

PAPEL DA LIDERANÇA

Este Código de Ética e Conduta oferece aos Diretores, Gestores e aos Recursos Humanos o apoio necessário para o desenvolvimento e multiplicação de uma cultura de conformidade, ética e transparência. Espera-se que as lideranças do Grupo Krueger garantam que seus liderados conheçam e apliquem os preceitos deste Código de Ética e Conduta.

**COMPORTAMENTO ESPERADO DAS LIDERANÇAS:****• LIDERAR ATRAVÉS DO EXEMPLO:**

Posicionar-se de forma ética e transparente, inspirando seus liderados a seguir os mesmos princípios.

• TRATAMENTO DE EQUIDADE:

Assegurar um tratamento de equidade, independentemente de sua origem (gênero, raça, religião, etc.).

• COMUNICAÇÃO E FEEDBACKS:

Manter a comunicação e diálogo sempre ativos com os liderados, transmitindo com clareza as expectativas, metas e objetivos.

5.2

PAPEL DA LIDERANÇA

**COMPORTAMENTO ESPERADO
DAS LIDERANÇAS:****• MERITOCRACIA:**

Analisar e solicitar processos de promoção pautados na competência profissional do colaborador.

• REPÚDIO:

Não compactuar ou exercer atitudes que caracterizem qualquer forma de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

• APOIO AO DESENVOLVIMENTO:

Apoiar e estimular o desenvolvimento dos colaboradores, permitindo o crescimento contínuo profissional e pessoal.

• SOLIDARIEDADE:

Estimular e reconhecer iniciativas de voluntariado dos colaboradores, disseminando assim a cultura de solidariedade e a importância do trabalho em equipe.

5.3

COMPROMISSO COM CLIENTES
INTERNOS E EXTERNOS

O oferecimento de serviços de qualidade e excelência no atendimento aos clientes é o grande propósito do Grupo Krueger. Todo cliente, seja interno ou externo, ativo ou potencial, deve receber um atendimento com agilidade, eficiência, educação e transparência, refletindo assim os nossos valores.

**TODOS OS COLABORADORES DEVERÃO TER COMO PRINCÍPIOS A SATISFAÇÃO DOS SEUS CLIENTES E O RESULTADO ECONÔMICO DESTA RELAÇÃO.**

Para isso, é importante:

- Fornecer todas as informações solicitadas de forma atualizada e transparente, permitindo aos clientes tomarem as melhores decisões nos negócios;
- Atender aos clientes (internos e externos) de forma rápida e adequada, mesmo quando haja alguma negativa em relação às suas solicitações;
- Garantir a entrega de serviços e/ou produtos com alto padrão de qualidade, profissionalismo e presteza;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes e analisá-las com o intuito de melhoria do atendimento dos serviços e/ou produtos;

- 
- Tratar as informações recebidas dos clientes de maneira confidencial;
 - Oferecer tratamento equitativo a todos, garantindo que os procedimentos estejam sempre de acordo com as diretrizes éticas e operacionais do Grupo Krueger;
 - Assumir, de maneira franca e transparente, a responsabilidade por eventuais erros cometidos, e buscar, junto com os respectivos líderes, soluções que mais convenham aos nossos clientes;
 - Valorizar e estimular a conduta ética individual e coletiva;
 - Manter relacionamentos baseados no profissionalismo, confiança, cooperação, integração e respeito às diferenças individuais;
 - Devemos lembrar que os departamentos da empresa são unidades interdependentes, e os processos internos funcionam como uma engrenagem, ou seja, dependem uns dos outros para funcionar;
 - Devem-se respeitar os direitos e interesses dos clientes, desde que em consonância com as premissas deste Código de Ética e Conduta.

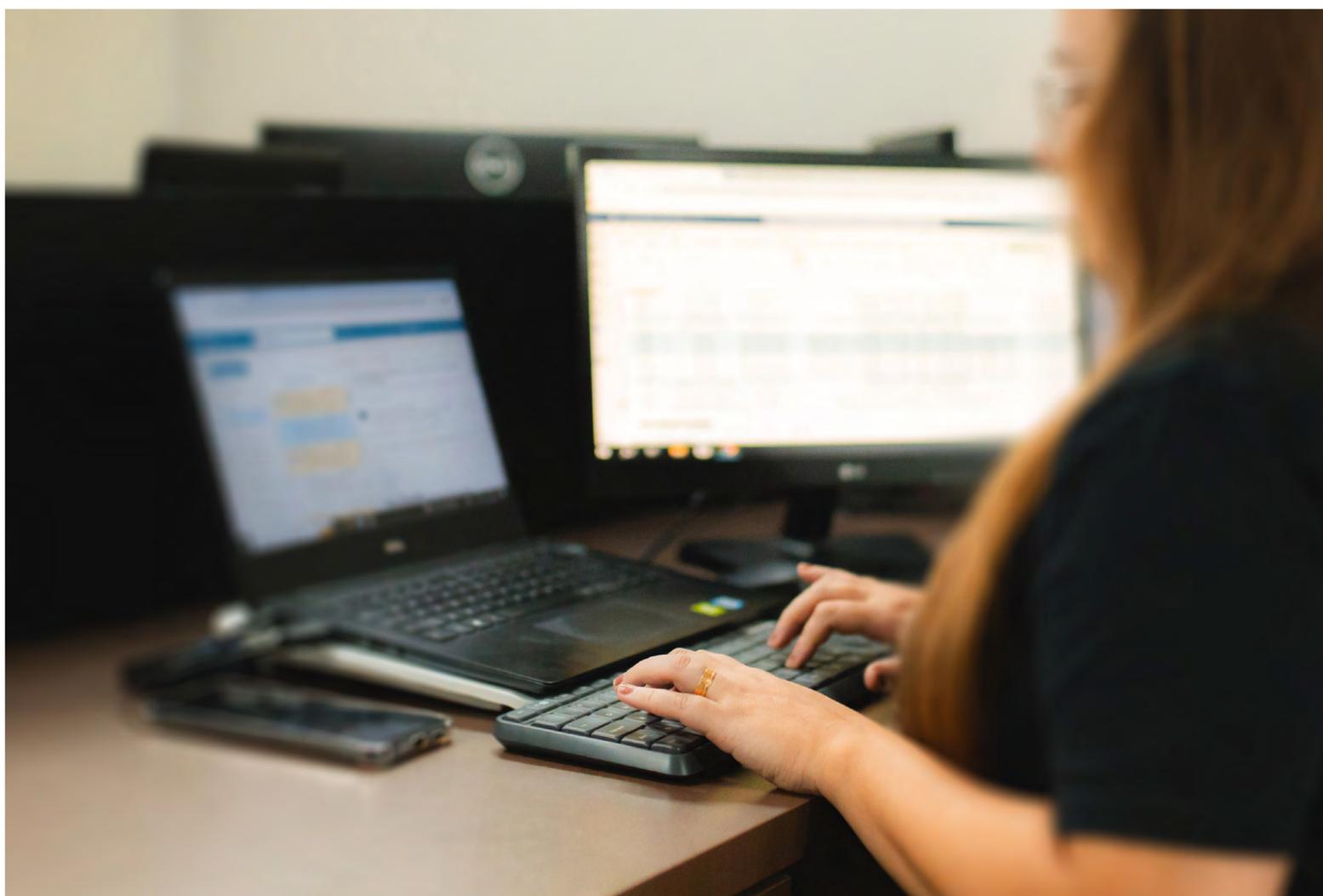
Sem clientes não temos razão de existir!

5.4

ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE

Devemos adotar postura e vocabulário compatíveis com o ambiente corporativo, com o público externo, com quem nos relacionamos e com a cultura local da comunidade onde atuamos, sendo proibido o uso de linguagens depreciativas, e sendo sempre recomendável a comunicação de forma clara, objetiva e cordial.

Além disso, é fundamental conhecer as regras e diretrizes do ambiente onde se está inserido, seja dentro das dependências do Grupo Krueger ou em ambientes externos que representam o Grupo Krueger.



5.5

COMPORTAMENTO E VESTUÁRIO

O Grupo Krueger valoriza a variedade de estilos e entende que roupas e acessórios são manifestações de preferências e personalidades, entretanto algumas regras devem ser observadas:

- Nas áreas e atividades em que o uniforme é de uso obrigatório, estes devem ser utilizados conforme diretrizes internas e normas de segurança aplicáveis.
- É proibido o uso de vestimentas com símbolos, emblemas ou textos que remetam a equipes esportivas, de conotação política ou que remetam à discriminação, seja de qualquer natureza.
- Sugere-se que todos os colaboradores do Grupo Krueger usem roupas adequadas e compatíveis ao ambiente de trabalho ou ambientes externos em que estejam representando o Grupo Krueger. A recomendação é evitar exageros para que a roupa e/ou comportamento não se sobreponham ao profissionalismo.



CONFLITO DE INTERESSES

06

O conflito de interesses é uma situação na qual os interesses do Grupo Krueger são diferentes dos interesses pessoais, dos interesses de familiares próximos ou de pessoas com quem mantemos uma relação pessoal ou comercial. Devem-se evitar situações como esta, que podem afetar seu julgamento, mesmo quando considerar que seu julgamento não está sendo afetado.

É essencial ser independente para reportar qualquer compromisso ou vínculo que possa criar um conflito de interesses em potencial.

São reguladas as situações que podem gerar este tipo de conflito. Em certos casos, isto inclui proibição explícita, e, em outros, inclui verificação prévia, notificação ou autorização.

Os colaboradores que se encontrarem em uma situação real ou potencial de conflito de interesses, devem comunicar imediatamente ao seu gestor imediato, bem como se abster de participar de quaisquer decisões relacionadas a situações de conflito de interesses, considerando que, encontrar-se nessa situação não é necessariamente uma violação ao Código de Ética e Conduta, mas não reportá-la será considerada uma violação.

**NÃO É PERMITIDO:**

- Envolver-se, direta ou indiretamente, em quaisquer atividades que conflitem ou sejam concorrentes com os negócios e interesses do Grupo Krueger.
- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão de suas atividades profissionais, em benefício próprio ou de terceiros.
- Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresas concorrentes das empresas do Grupo Krueger.
- Valer-se da sua posição no Grupo Krueger para obter favores, vantagens ou benefícios, para si ou para outros.
- Permitir que o exercício de atividade paralela (não conflitante com os interesses do Grupo Krueger) retire o foco e os esforços no desempenho de suas atividades regulares na Empresa.
- Utilizar o horário de trabalho definido em contrato, bem como recursos e ferramentas de trabalho, para a realização de atividades particulares, em detrimento das atividades exercidas no Grupo Krueger ou incompatíveis com estas.

**ONDE CONFLITO DE INTERESSES OCORRE COM MAIOR FREQUÊNCIA?**

- *No exercício de atividades paralelas;*
- *Em função de parentesco ou de relacionamentos afetivos;*
- *Em investimentos e participações acionárias;*
- *No uso indevido de informações profissionais;*
- *No recebimento de brindes e hospitalidades.*

**NOSSAS PRÁTICAS:**

- Nossas admissões, contratações e negociações devem observar critérios técnicos, sem qualquer tipo de favorecimento decorrente de vínculos de parentesco ou afetivos;
- Admitimos profissionais para atender às necessidades de negócio do Grupo Krueger, com base em suas qualificações profissionais, e não tomamos decisões de contratação para beneficiar parentes de colaboradores, clientes, fornecedores, agentes públicos ou do Poder Público;
- Colaboradores que possuam relação de parentesco ou afetiva com fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou parceiros devem se abster de participar de quaisquer avaliações, aprovações, gestão, fiscalização, negociações e demais decisões que envolvam a empresa.

**EM CASO DE DÚVIDAS:**

- *Seja transparente e consulte seu gestor imediato ou o setor de Recursos Humanos.*
- *Encaminhe uma consulta ao e-mail conduta@grupo-krueger.com.*

G R U P O
KRUEGER

**BRINDES, PRESENTES,
CONVITES E
HOSPITALIDADES**

07

Os brindes, presentes, convites e hospitalidades oferecidos aos colaboradores do Grupo Krueger merecem atenção especial, pois podem denotar potencial favorecimento em detrimento dos interesses do Grupo Krueger.

É responsabilidade de todos conhecer as restrições relacionadas à concessão e recebimento de brindes, presentes, convites e hospitalidades, e cumprir todas as orientações e aprovações aqui estabelecidas.

7.1

BRINDES E PRESENTES



7.1.1 RECEBIMENTO

- O Grupo Krueger não proíbe que seus colaboradores recebam brindes e presentes, assim como vale-presentes/vouchers, desde que sejam ocasionais e que o valor esteja limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais). Ressalta-se que o valor é apenas um direcional, pois o recebimento não poderá ocorrer em caso de conflito de interesses ou para determinar uma conduta de quem recebe o item.
- O recebimento de quaisquer brindes ou presentes deve ser comunicado ao Comitê de Conduta pelo e-mail conduta@grupo-krueger.com.
- Caso o valor do brinde ou presente ultrapasse o estabelecido pelo Grupo Krueger, ou então caracterize conflito de interesses, deverá ser recusado pelo colaborador. Na hipótese de não ser possível recusá-lo, seja por questões culturais ou por conta da logística para devolução, consulte o Comitê de Conduta pelo e-mail conduta@grupo-krueger.com, que irá definir o melhor encaminhamento.
- É proibido o recebimento de quaisquer valores monetários.
- É importante manter um registro de todos os brindes, presentes, convites e hospitalidades recebidos e concedidos, para garantir transparência e facilitar auditorias.

7.1

BRINDES E PRESENTES

7.1.1 RECEBIMENTO

- Brindes de baixo valor, como canetas ou calendários, que são distribuídos amplamente como parte de campanhas, são aceitáveis, e não é necessário comunicar o seu recebimento.
- Convites para eventos corporativos que tenham um claro propósito de negócios podem ser aceitos com a devida aprovação da Diretoria.

7.1.2 OFERECIMENTO

- O oferecimento de brindes e presentes por parte do Grupo Krueger e de seus colaboradores para sua rede de relacionamentos deve ser aprovado pela Diretoria Executiva, e estar igualmente limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), salvo em situações analisadas previamente pela Diretoria.
- É proibida a concessão de qualquer brinde, presente, convites e hospitalidades a agentes públicos.
- É importante manter um registro detalhado de todos os brindes e presentes oferecidos, incluindo o valor, o destinatário e a justificativa para o oferecimento.
- O brinde ou presente deve estar em conformidade com as políticas internas do Grupo Krueger e das leis locais.
- Preferir brindes que tenham um valor simbólico ou promocional, como itens de marca do Grupo, em vez de itens de alto valor.

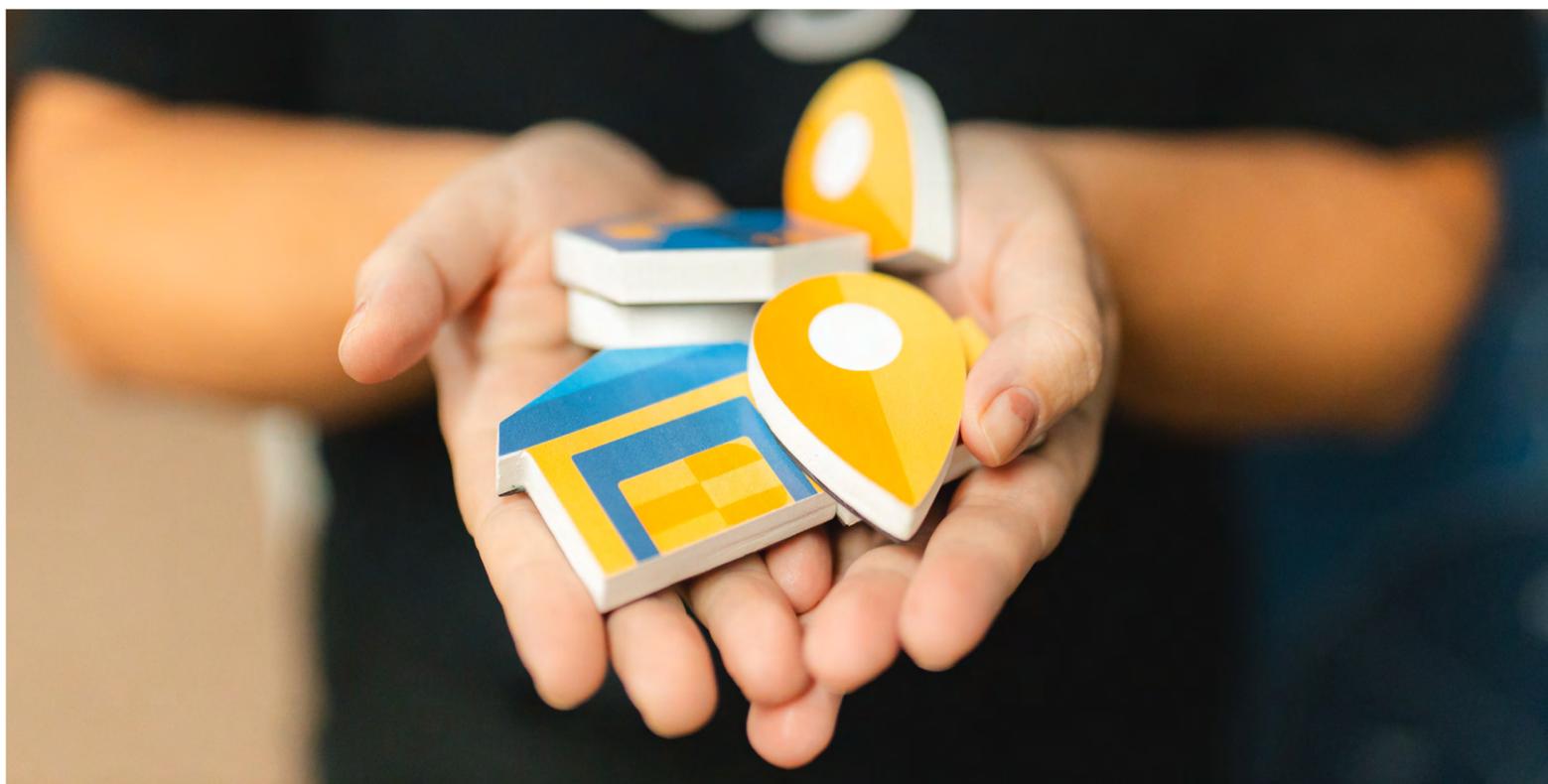
7.2

CONVITES E HOSPITALIDADES

O recebimento de hospitalidade, convites para eventos, cursos e ofertas similares deve ocorrer de acordo com elevados padrões éticos e de integridade. Não podem estar atrelados à obtenção de ganhos pessoais indevidos, recompensa por um negócio fechado ou troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

Com relação a convites de refeições, podem ser aceitos desde que em um contexto de discussão de negócios relevante para a empresa, e é necessário que as pessoas envolvidas sejam diretamente ligadas ao tema. Além disso, preferencialmente um colega ou gestor deve acompanhar.

Convites para que colaboradores do Grupo Krueger venham a palestrar e participar de eventos em nome da empresa, somente podem ser aceitos mediante autorização prévia da Diretoria Executiva. A escolha de quem irá representar o Grupo Krueger no evento também deve ser feita pela Diretoria Executiva.



7.3

INFORMAÇÕES GERAIS RELACIONADAS

Nenhum tipo de presente, convite ou hospitalidade deve ser aceito com frequência pelos colaboradores, de forma que possa aparentar alguma vantagem indevida.

O colaborador deve sempre conversar com sua gestão imediata sobre a oferta recebida, e cabe a esta autorizar ou não o aceite, avaliando as condições gerais do convite. Em caso de dúvidas, deve-se recorrer ao Comitê de Conduta.

É importante que os fornecedores e parceiros comerciais conheçam os limites de recebimento de brindes e presentes do Grupo Krueger, e cabe ao gestor comunicar e reforçar os parâmetros em suas equipes.

Todo colaborador que receber um brinde, presente ou hospitalidade, mesmo que dentro dos parâmetros estabelecidos no presente Código de Conduta, deverá informar o recebimento ao Comitê de Conduta.

O recebimento de brindes de valor simbólico não precisa ser reportado. Ex.: lápis, agenda, calendário, chaveiro, entre outros.

RELACIONAMIENTOS

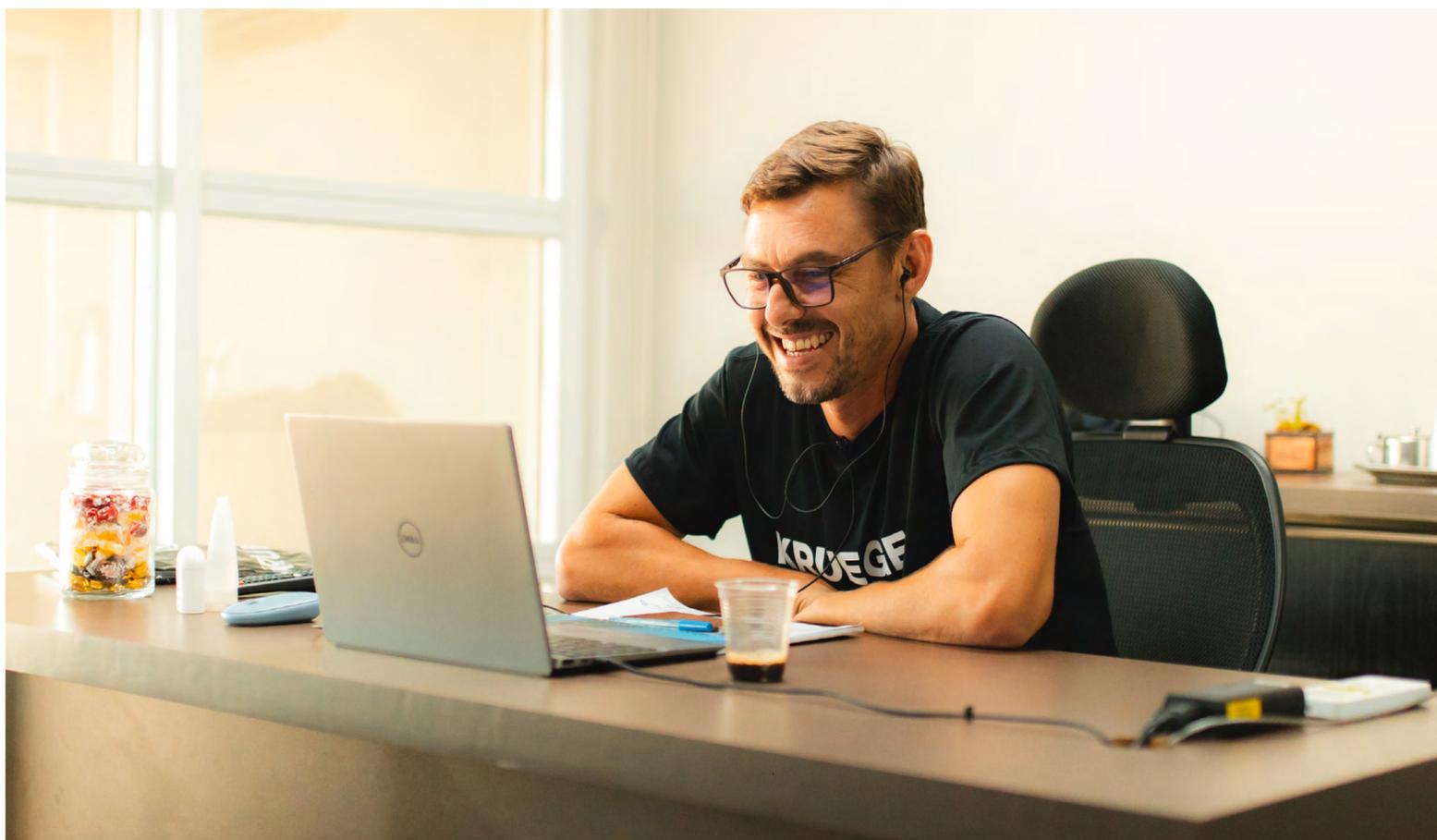
08

8.1

RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

Valorizamos o capital humano do Grupo Krueger: nossos colaboradores são a base do nosso jeito de ser e fazer. Para o Grupo Krueger, tão importante quanto o resultado, é a forma como ele é gerado. Por isso, levamos em consideração não só questões financeiras, mas também o que é relevante para os nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócio e fornecedores.

Acreditamos que o ambiente profissional precisa ser ético, inspirar a responsabilidade, o compromisso e a confiança, mas, também, deve ser leve, saudável, seguro e agradável. O relacionamento com os colaboradores deve ser acolhedor, baseado no respeito e na igualdade de direitos. É dever de todos zelar por esse ambiente, cabendo aos gestores ser o exemplo.

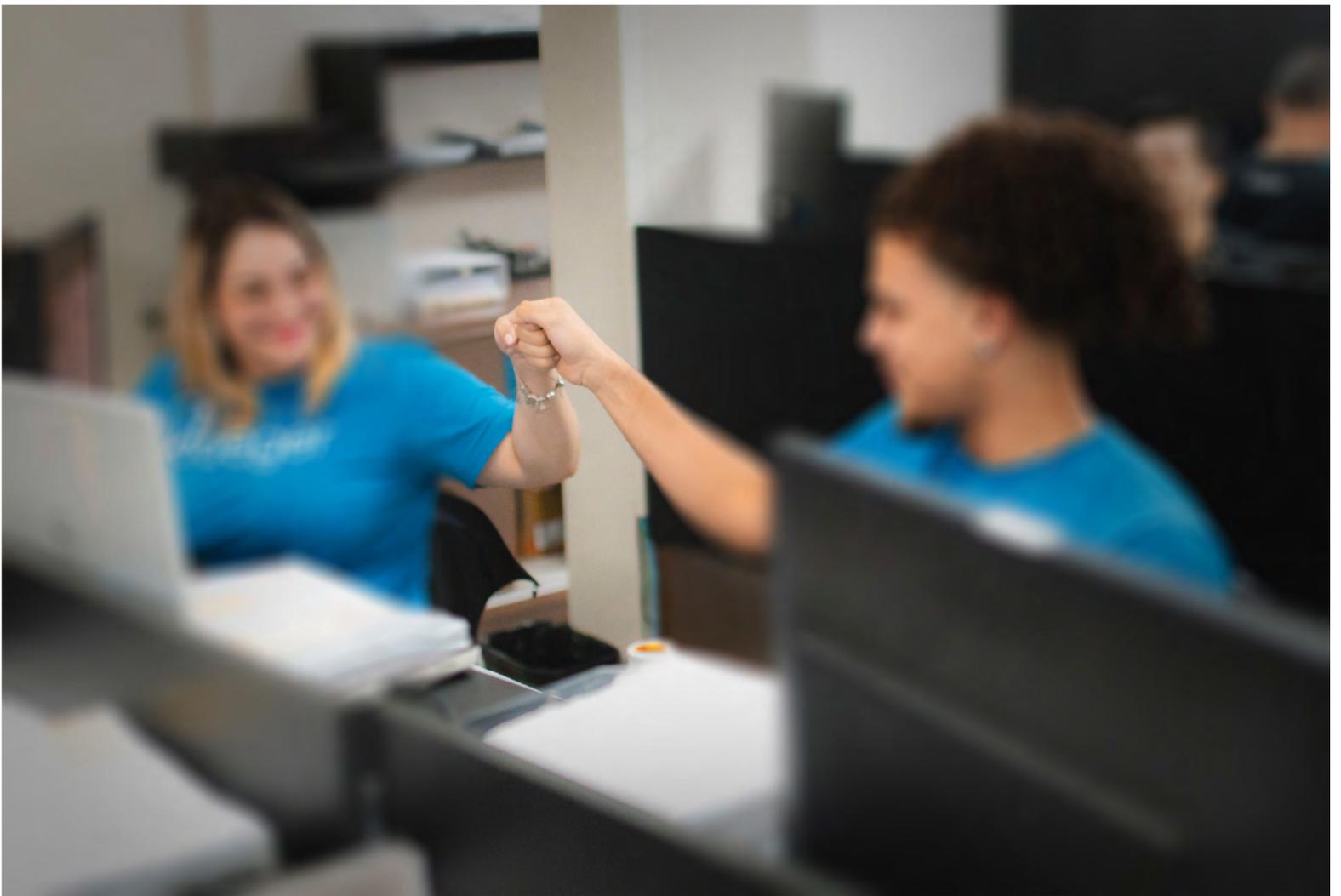


8.2

RELAÇÃO INTERNA

Os colaboradores do Grupo Krueger são incentivados a ir além das expectativas, para que seu desempenho contribua com um ambiente inovador, refletido em processos e serviços reconhecidamente diferenciados.

O ambiente de trabalho do Grupo Krueger deve ser harmonioso e em sinergia. No convívio entre as equipes de trabalho, os gestores são orientados a incentivar o desenvolvimento profissional de todos os níveis hierárquicos, visando à excelência das atividades e a clareza de objetivos.



No ambiente de trabalho, os relacionamentos profissionais podem coexistir com os afetivos. Entretanto, as questões íntimas e particulares não devem interferir na rotina de trabalho, sejam elas discussões ou demonstrações públicas de afeto.

O Grupo Krueger não é contrário a relacionamentos afetivos, nem a relação de parentesco entre colaboradores, desde que não haja conflitos de interesses nos termos deste Código de Conduta Ética e das diretrizes internas do Grupo Krueger.

Compartilhe com o seu gestor caso tenha algum relacionamento afetivo ou de parentesco com algum colaborador, pois, com a transparência, mais fortalecida fica a relação de confiança e assim pode-se evitar situações de potencial conflito de interesse.

8.4

RELAÇÕES COM A IMPRENSA

O Grupo Krueger reconhece a importância de todos os meios de comunicação, assim como o direito à liberdade de expressão.

Entretanto, toda e qualquer solicitação de declarações ou entrevistas à imprensa ou entidades externas (jornais, rádios, televisão, sites, blogs ou outros veículos de comunicação) em nome do Grupo Krueger, deve ser submetida pelo colaborador através do e-mail conduta@grupo-krueger.com com o assunto: “Relações com a Imprensa”. Os responsáveis avaliarão a conveniência e o interesse da Empresa. Em seguida solicitarão autorização para a Diretoria e, caso esta seja positiva, orientarão o colaborador sobre como proceder em relação à tratativa e ao conteúdo.

Não forneça informações sobre o Grupo Krueger, caso seja contatado por terceiros ou profissionais de imprensa. Nenhum colaborador está autorizado a transmiti-las sem prévia autorização.

Ao ser convidado para participar de eventos e palestras (presenciais ou virtuais), prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre o Grupo Krueger, é importante que o colaborador informe previamente sua gestão imediata para que, juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos. É fundamental compartilhar o convite com a área de comunicação/RH, que irá apurar e aprovar, ou não, os conteúdos, para garantir a melhor exposição para o colaborador convidado e a Empresa.

A área de marketing irá apoiar com toda orientação necessária e fornecerá informações que possam acrescentar ao trabalho ou à palestra, e que não sejam prejudiciais ao Grupo Krueger.

8.5**RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**

Todas as ações do Grupo Krueger com a comunidade devem ser pautadas na transparência, cordialidade, parceria e pelo cumprimento das leis e regulamentos legais vigentes, visando ao fortalecimento das relações.

É dever de todos os colaboradores respeitar a tradição e a identidade cultural das comunidades, contribuindo com responsabilidade para o desenvolvimento e cumprimento das ações e campanhas comunitárias.

8.6

RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O Grupo Krueger atende a todas as leis vigentes do Brasil e dos países em que atua, apoiando políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o desenvolvimento e o bem-estar social, não adotando qualquer iniciativa que possa ser interpretada como influência ou conflito de interesse.

Em caso de fiscalizações de qualquer natureza, os colaboradores responsáveis pelo atendimento são orientados a cooperar com os agentes públicos, cedendo objetivamente as informações conforme a legislação determina. É inaceitável qualquer prática de corrupção junto a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta.

O relacionamento com o poder público deve ter como premissas o respeito e a seriedade, visando manter uma relação íntegra, transparente e em conformidade com a legislação aplicável. A atenção dedicada a esse tema manifesta-se por nossa firme postura ética, coibindo a concessão de qualquer vantagem ou privilégio a agentes públicos.

8.6

RELAÇÕES COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

DESSA FORMA É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AO COLABORADOR, PARCEIROS OU TERCEIROS:

- *Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público (agente público é todo aquele que exerce – ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo – mandato, cargo, emprego ou função pública) ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- *Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;*
- *Impedir, dificultar ou fraudar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.*

Caso seja identificado e comprovado qualquer ato listado acima, por parte de colaborador do Grupo Krueger, as informações serão encaminhadas às autoridades competentes para que sejam tomadas as ações legais.

8.7**RELAÇÕES COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE**

As relações com sindicatos e associações deverão ser pautadas por uma relação de respeito e transparência. Deve-se reconhecer a legitimidade dos sindicatos e associações de classe, não praticando qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem.

O Grupo Krueger assegura uma concorrência saudável, isenta de espionagem ou outras práticas que não estejam associadas a métodos leais ou legais.

NO RELACIONAMENTO COM AS EMPRESAS CONCORRENTES, DEVEM SER TOMADOS DETERMINADOS CUIDADOS, ONDE CONSTITUEM INFRAÇÃO À ORDEM ECONÔMICA:

- I. Acordar, combinar, manipular ou ajustar preços com o concorrente;*
- II. Promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes;*
- III. Limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;*
- IV. Criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente.*

Os relacionamentos deverão ter como objetivo principal a efetivação de parcerias duráveis e reciprocamente benéficas, sendo que a seleção de fornecedores e parceiros é rigorosa, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento, e pautando as negociações na melhor relação custo-benefício para a empresa e seus clientes. Todo e qualquer tipo de negociação para a contratação de um profissional das entidades com as quais o Grupo Krueger tem relações comerciais, deve ocorrer por meio de diálogo sustentado na confiança, ética e transparência.

A seleção e a contratação de fornecedores são realizadas com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e de preservação do meio ambiente.

Todos os fornecedores têm acesso à mesma base de informações durante o processo de negociação, cotação e compras.

O Grupo Krueger exige de seus fornecedores:

- Idoneidade, cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, anticorrupção (Lei 12.846/2013), defesa da concorrência (Lei 12.529/2011) e de prevenção à lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98) e outras aplicáveis ao seu negócio, em especial a não utilização de mão de obra infantil e escrava;
- Padrões éticos compatíveis com os do Grupo Krueger, conforme descritos neste Manual de Conduta Ética, e observando-se a excelência em serviços e melhores práticas;



RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.9

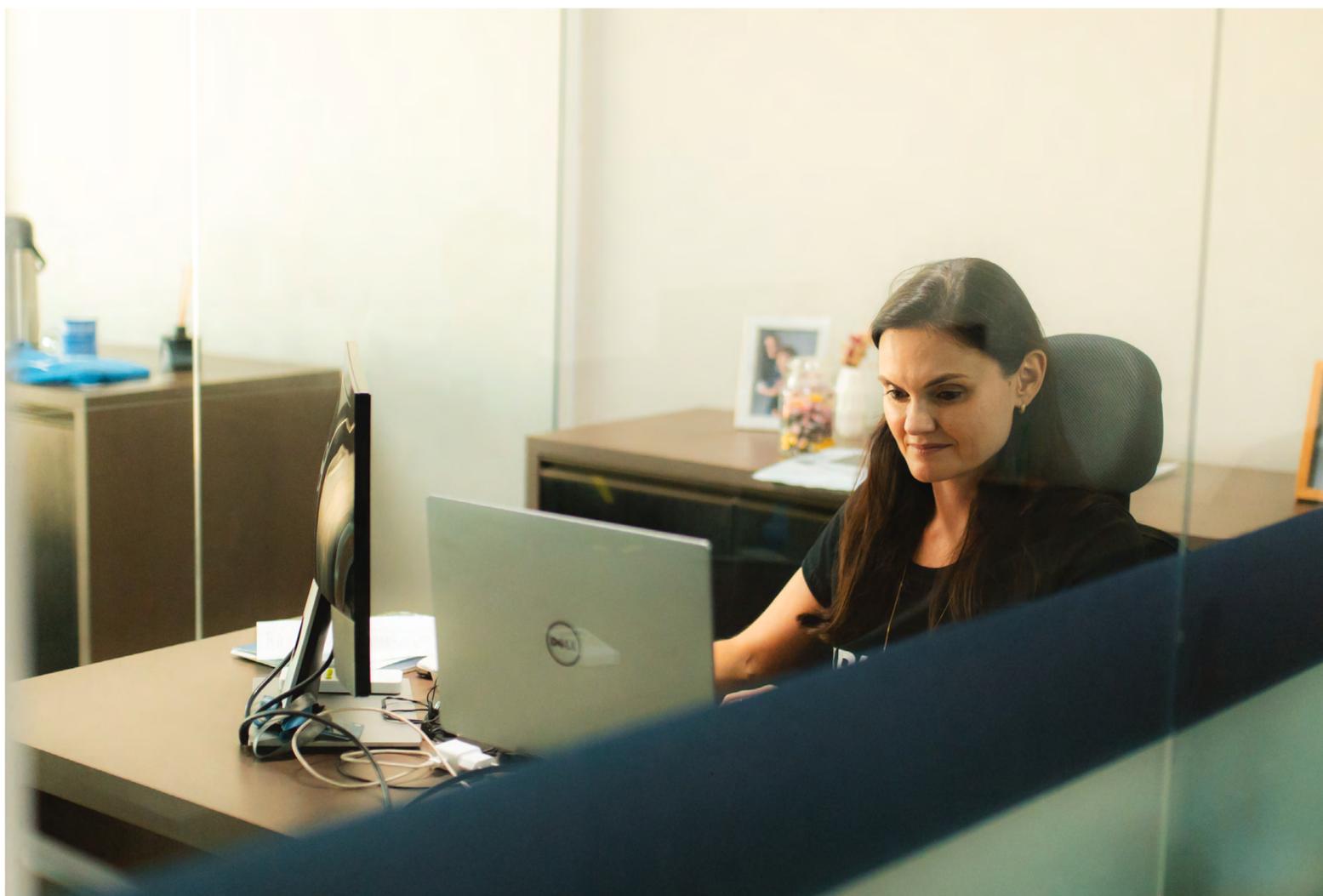
- Confidencialidade e sigilo sobre dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma durante o processo de contratação ou no desempenho de trabalhos no Grupo Krueger ou para o Grupo Krueger;
- Declaração de conhecimento e compromisso de observância deste Manual de Conduta Ética a cada processo de negociação, ficando a área administrativa do Grupo Krueger responsável pela guarda de tais documentos de adesão;
- Que não ofertem ou recebam propina, suborno ou similares, de/a qualquer pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado;
- O cumprimento integral das diretrizes aqui estabelecidas e, em caso de infrações ou irregularidades, o Grupo Krueger poderá aplicar qualquer das seguintes medidas: advertência, suspensão ou rescisão contratual;
- Concordarem em ter suas operações e documentos analisados pelo Grupo Krueger sempre que solicitado.



8.10

RELACIONAMENTO COM OS SÓCIOS

O relacionamento com os sócios do Grupo Krueger é fundamentado na comunicação precisa, transparente, ética e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam o pleno acompanhamento das atividades e resultados da empresa.



8.11**NEPOTISMO**

Trata-se de um termo utilizado para designar o favorecimento a parentes ou amigos próximos em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou promoção de cargos. Portanto, cabe aos diretores executivos do Grupo Krueger ter uma conduta eficiente e democrática, assegurando que a aptidão técnica e comportamental prevaleça nas contratações e promoções dos colaboradores.

INFORMAÇÕES E INTERAÇÕES SOCIAIS

09

9.1

INTERAÇÕES SOCIAIS

Em algumas rotinas de trabalho, é natural que o colaborador tenha acesso a informações confidenciais que digam respeito às estratégias de negócio do Grupo Krueger, por exemplo: estratégia de processos, métodos operacionais, dados pessoais, mudanças significativas no Grupo Krueger, dados sobre colaboradores, clientes e fornecedores, modelos de negócio entre outros.

Conforme Política de Segurança da Informação, essas informações devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto nem utilizadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal, mesmo que o colaborador deixe de trabalhar no Grupo Krueger.

*Qualquer informação referente ao **Grupo Krueger** que, se divulgada, possa ajudar a concorrência, infringir a privacidade dos colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes ou que possa prejudicar o **Grupo Krueger** deve ser tratada como confidencial.*

9.1.1

LOCAIS PÚBLICOS

Visando garantir a segurança de tais informações, o Grupo Krueger recomenda cuidados especiais:

Em restaurantes, salas de aula, táxis, carros de aplicativos, eventos e similares, o cuidado com o que se diz deve ser redobrado. A orientação é falar de negócios somente quando necessário e sempre com neutralidade e suficiente discrição.

Sendo locais de grande concentração de pessoas, muitas delas em viagem de negócios, os aeroportos demandam atenção especial. O uso de computadores em salas de espera e a bordo de aviões deve ser feito com a devida atenção para prevenir furtos e exposição de informações estratégicas/confidenciais.

9.12

NAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO KRUEGER OU
EM AMBIENTE REMOTO

É preciso estar atento à circulação de documentos confidenciais, e-mails e demais ferramentas de comunicação, não os deixando expostos na mesa ou na tela do computador e certificando-se de que eles chegarão ao destinatário sem desvios. É necessário estar atento e tomar cuidados na rotina de trabalho, como:

- Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos são individuais e intransferíveis;
- Quando falar ao telefone ou participar de uma videochamada, respeite a confidencialidade das informações e procure adotar um tom de voz discreto, afinal, você está representando os interesses do Grupo Krueger;
- Você é responsável por sua senha. O Grupo Krueger não permite o seu compartilhamento e considera seu proprietário integralmente responsável por sua guarda e uso, conforme Política de Segurança da Informação;

9.12

NAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO KRUEGER OU
EM AMBIENTE REMOTO

- O colaborador que trabalha com informações confidenciais impressas é responsável pela guarda de forma a manter o sigilo, impedindo que pessoas não autorizadas tenham acesso a elas;
- Os colaboradores que forem abordados diretamente para conversas com consultorias sobre a percepção do segmento e concorrentes são orientados a não participar deste tipo de “bate-papo”. Tal orientação se justifica face à proteção de dados e informações do negócio do Grupo Krueger.

Todo e qualquer evento que coloque em risco a segurança da informação deverá ser comunicado ao Comitê de Conduta.

9.1.3

INTERNET E REDES SOCIAIS

O Grupo Krueger preza pelo uso ético, seguro e legal das novas tecnologias de comunicação e interação, inclusive das redes sociais. Ao participar de comunidades virtuais ou fóruns de discussão que envolvam informações profissionais, é recomendável que todos tenham uma postura adequada e com os devidos cuidados com as informações. Ainda, o Grupo Krueger repudia o uso das redes sociais, por parte de colaboradores, para prática de ofensas, assédio, discriminação, retaliação, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às condutas aqui sugeridas.

9.1.4**DADOS PESSOAIS**

É compromisso do Grupo Krueger cumprir as leis que protegem a privacidade e os Dados Pessoais de todos os públicos com os quais nos relacionamos: colaboradores, consumidores, fornecedores, parceiros, entre outros.

É crucial que o uso e manuseio destes dados sejam realizados com transparência e cuidado, observando a finalidade para a qual se destinam e a necessidade do tratamento. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Segurança da Informação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que deverá ser atendida integralmente.

9.1.5

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA EM ENTIDADES DE CLASSE E AFINS

O Grupo Krueger respeita a pluralidade política e acredita que o debate político é saudável na medida em que promove a democracia e a variedade de ideias. O Grupo Krueger também reconhece que a opção partidária é individual e, por isso, mantém um posicionamento neutro em períodos de eleição política e incentiva a mesma imparcialidade entre os colaboradores no ambiente de trabalho. Em razão disso, não é permitida a distribuição de material político-partidário nas dependências do Grupo Krueger.

O Grupo Krueger não realiza contribuições financeiras ou doações a partidos políticos. É proibido apoiar/contribuir com partidos políticos em nome da empresa.

Por outro lado, o Grupo Krueger é ciente de que todo cidadão brasileiro tem o direito de se candidatar a cargos políticos e respeita esta decisão quando tomada por um colaborador, desde que a candidatura não interfira em suas responsabilidades profissionais.

No caso de o colaborador ocupar cargos ou exercer participação de qualquer natureza em entidades externas políticas sem correlação às suas atividades no Grupo Krueger, ele deve comunicar por escrito ao Recursos Humanos (rh@grupo-krueger.com) para avaliação de possíveis conflitos de interesse ou de concorrência com o horário de trabalho no Grupo Krueger.

9.1.6

DOAÇÕES E APOIO A PROJETOS

Doações de produtos ou valores para pessoas ou instituições sociais utilizando-se da estrutura do Grupo Krueger ou dos meios de comunicação a nós relacionados, devem ser antecipadamente enviados aos Recursos Humanos e este setor avaliará a possibilidade de apoio para aprovação da Diretoria Executiva;

Solicitações de patrocínio a projetos sociais e/ou ambientais, mesmo quando se possa beneficiar de incentivos fiscais, devem ser encaminhadas aos Recursos Humanos, e este avaliará a possibilidade de apoio para aprovação da Diretoria Executiva.

Patrocínios em geral deverão ter autorização da Diretoria Executiva e estar diretamente ligados aos interesses do Grupo Krueger, beneficiando a comunidade e valorizando a imagem da Empresa.

**USO DO
PATRIMÔNIO E DOS
RECURSOS FÍSICOS**

10

10.1

INFRAESTRUTURA

O Grupo Krueger investe em uma infraestrutura adequada, seja em mobiliário ou em equipamentos. O uso deste patrimônio deve ser destinado para fins profissionais em nome do Grupo Krueger de acordo com as licenças, termos e condições aplicáveis.

É responsabilidade de todos o zelo na utilização dos ativos do Grupo Krueger, cuidando para que não ocorram depreciação ou mau uso dos bens.

Além da responsabilidade de cada colaborador, o gestor tem papel fundamental para orientar a sua equipe neste sentido.

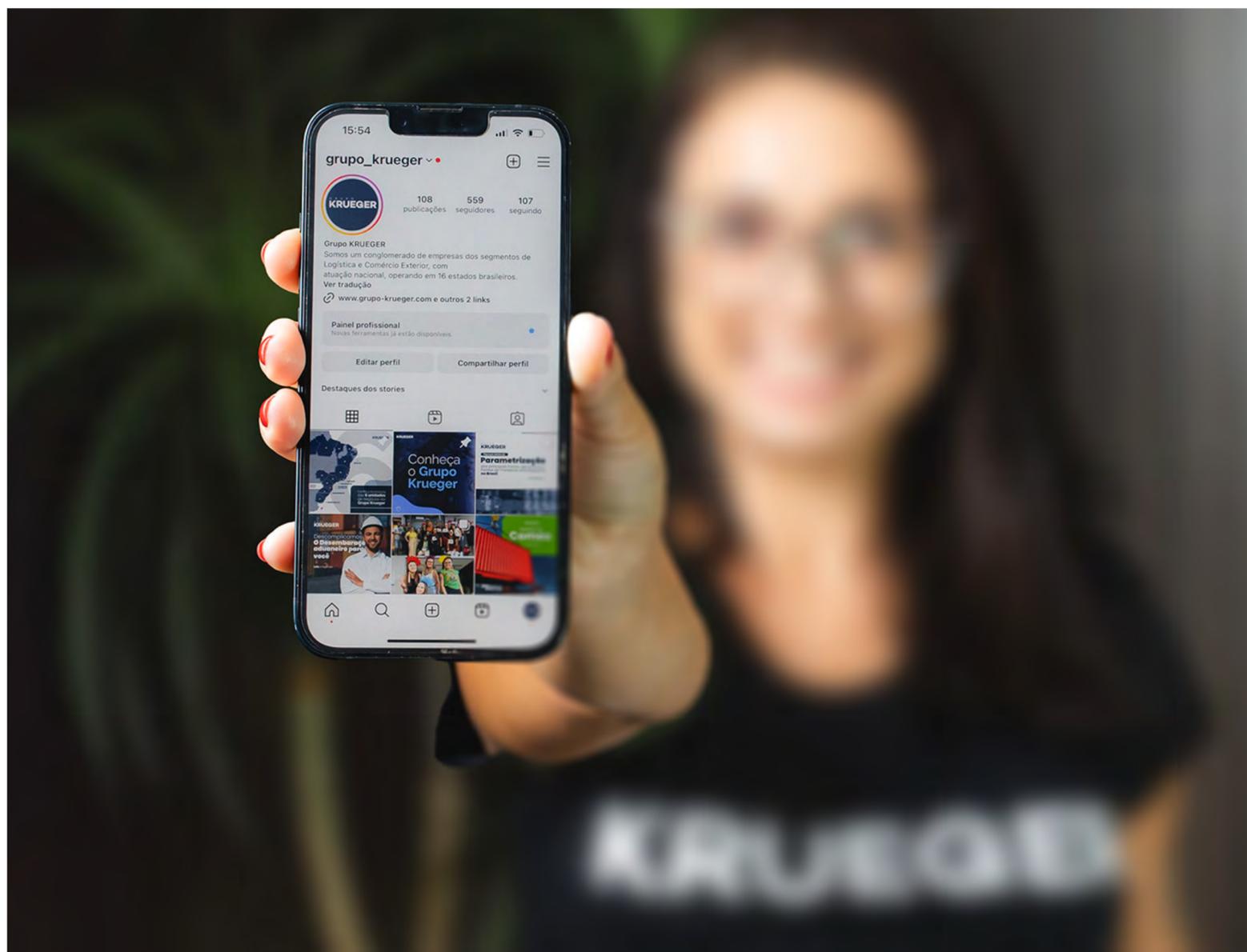
*Cuide bem do que
é do Grupo Krueger
como se fosse seu.*

10.2

USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

É expressamente vedado o uso de equipamentos (computadores, aparelhos celulares, etc.) e ferramentas (E-mail, drivers, aplicativos, etc.) corporativas, em desconformidade com a Política de Segurança da Informação.

- *O uso de ferramentas tecnológicas, a que título for, deverá sempre se dar dentro dos limites da lei, da boa-fé, além de não poder constituir prática contrária aos valores e diretrizes internas do Grupo Krueger*



10.3

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um dos nossos patrimônios mais valiosos. Assim, todas as marcas, inovações, patentes, aperfeiçoamentos, processos ou serviços, projetos ou modelos, técnicas, segredos comerciais, logotipos, design, diagramas, informações financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, know-how, formulações, processos de negócios, pesquisas ou qualquer outra atividade de cunho não material que forem desenvolvidos para o Grupo Krueger, seja por seus colaboradores ou terceiros por ele contratados, são de exclusiva propriedade do Grupo Krueger e deverão ser protegidos.



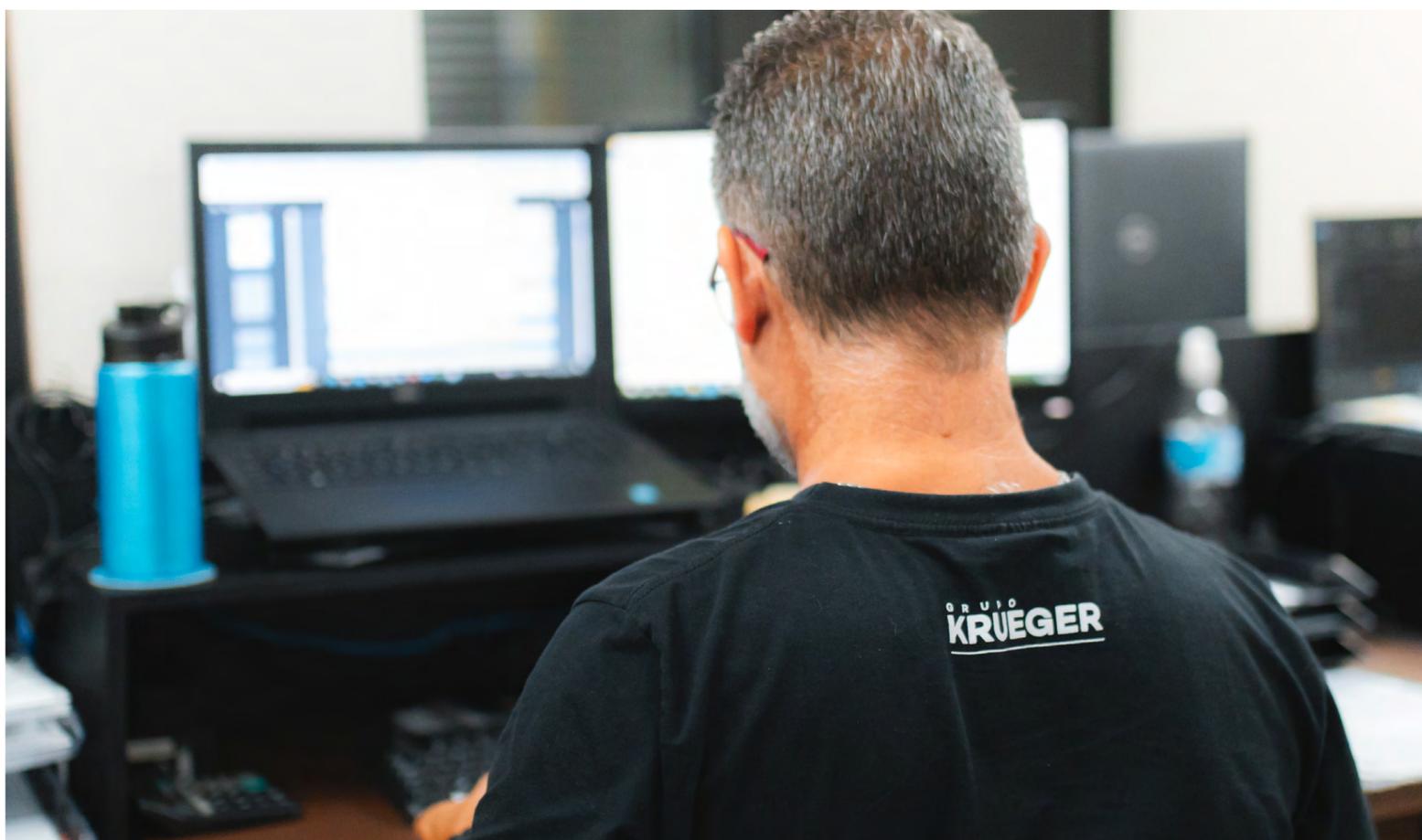
SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



O Grupo Krueger espera como atitude de todos os colaboradores, sendo inclusive uma obrigação contratual, a confidencialidade e privacidade das informações pertinentes ao negócio da empresa.

A divulgação e/ou utilização de informação confidencial ou de propriedade do Grupo Krueger somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos executivos. Esta obrigação deve ser mantida mesmo após a extinção da relação comercial. Os terceiros, provedores externos, parceiros, clientes, devem, neste mesmo sentido, zelar pelas informações da nossa empresa.

Durante a execução da sua atividade, você deve tomar cuidado ao revelar qualquer informação da sua área a outras pessoas, mesmo que aparentemente o solicitante tenha um bom argumento para o pedido. Certifique-se de que o requerente possui autorização da gestão organizacional para ser receptor dos dados solicitados.



Entende-se como informações privilegiadas ou internas aqueles dados que não estão disponíveis ao público em geral, divulgados em quadros de aviso, painéis, Intranet, entre outros. São informações que fazem diferença se forem reveladas ao mercado. Alguns exemplos claros dessas informações incluem dados pessoais dos colaboradores do Grupo Krueger, resultados financeiros, aquisições e vendas, investimentos e questões relacionadas.

É dever de todos a cooperação e confidencialidade na forma deste Código de Ética e Conduta, seja você o relator ou profissional acionado para apoiar a diretoria executiva e os Recursos Humanos no processo de gestão de conduta.

Os colaboradores do Grupo Krueger com acesso a informações sensíveis de partes relacionadas deverão zelar pela segurança do uso e guarda, reportando à gestão imediata qualquer falha na aplicação desse compromisso.

Todos os dados gerados, trabalhados e armazenados nos equipamentos e sistemas do Grupo Krueger, inclusive e-mails enviados ou recebidos do domínio do Grupo Krueger e suas empresas, são considerados de propriedade da empresa e não de propriedade privada do Colaborador, e podem, dessa forma, ser objetos de auditoria.

As informações confidenciais são bens intangíveis da empresa, e o acesso a esse tipo de informação pode ocorrer por meio formal ou informal.

Qualquer colaborador, tendo conhecimento de informações confidenciais recebidas formal ou informalmente, deve zelar pela guarda destas informações sem divulgá-las.

Informações confidenciais recebidas de forma indevida ou equivocada devem ser prontamente comunicadas à gestão imediata sem divulgá-las a outros. Caso a informação seja recebida por canal de comunicação digital, e-mail, aplicativos de mensagens e semelhantes, além da comunicação à gestão imediata, também deve ser comunicado ao remetente.

SÃO EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

- *Planos de negócios;*
- *Informações financeiras;*
- *Dados salariais;*
- *Quadro de pessoal;*
- *Equipamentos técnicos utilizados;*
- *Dados comerciais.*

POLÍTICA LGPD (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

12

O Grupo Krueger atua em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados coletados exclusivamente para a finalidade de execução dos serviços previsto em contratos.

12.1 NOSSO COMPROMISSO

Levamos a sério a proteção das informações pessoais, garantindo a privacidade individual e cumprindo as leis de proteção de dados onde atuamos. Apenas funcionários autorizados e com motivos legais ou comerciais válidos terão acesso a informações pessoais.

12.2 COLETA E RETENÇÃO DE DADOS

Coletamos informações pessoais como nomes, endereços, datas de nascimento, números de seguro social, cargos, dados médicos e fotografias. Mantemos esses dados apenas pelo tempo necessário para cumprir tarefas legais ou comerciais específicas, ou conforme exigido por lei.

12.3 TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Não transferimos informações pessoais para outros funcionários ou países sem a devida autorização legal. Respeitamos as legislações locais em todas as transferências de dados.

12.4 CONFORMIDADE COM LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cumprimos rigorosamente as leis de proteção de dados, que regulam a coleta, uso, descarte e armazenamento de informações pessoais. Essas leis variam entre os países, mas seguem princípios comuns, como os estabelecidos pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR).

**CORRUPÇÃO
E FRAUDE**

13

O Grupo Krueger reforça, por meio deste Código de Ética e Conduta, que todos os seus negócios devem estar pautados pelos padrões mais elevados de legalidade, transparência, integridade e ética, com respeito às leis e regulamentação aplicáveis de anticorrupção, tanto nos países atuantes quanto naqueles que podem ser aplicáveis aos nossos negócios. A Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção ou Lei Empresa Limpa - trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e atende ao pacto internacional firmado pelo Brasil.

A Lei brasileira Anticorrupção visa a coibir toda e qualquer conduta corrupta que empresas possam ter em relação à Administração Pública, principalmente nas licitações e nos contratos realizados pelo Estado com empresas privadas.



PORTANTO É DEVER DE TODO COLABORADOR DO GRUPO KRUEGER:

- *Evitar a violação e conflitos tanto da Lei 12.846/13, quanto com autoridades e agentes de órgãos públicos;*
- *Assegurar que todas as decisões sejam pautadas nas leis e normas aplicáveis ao negócio, bem como nesse Código de Ética e Conduta.*

13.1

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO



É PROIBIDO A QUALQUER COLABORADOR, OU TERCEIRO QUE ATUE EM NOME DO GRUPO KRUEGER DIRETA OU INDIRETAMENTE, COM O OBJETIVO DE OBTER VANTAGEM INDEVIDA PARA SI, PARA O GRUPO OU PARA TERCEIROS, OFERECER, PAGAR, DAR, PROMETER OU AUTORIZAR O PAGAMENTO DE DINHEIRO, PRESENTE OU QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO A FIM DE:

- *Fazê-lo praticar, omitir ou retardar um ato;*
- *Influenciar qualquer ato ou decisão do funcionário público;*
- *Induzi-lo a praticar qualquer ato que viole seus deveres legais.*

Reforça-se que o mesmo se aplica a familiares ou amigos de funcionário público.

13.2

CÓDIGO DE CONDUCTA
COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A legislação brasileira estabelece que a lavagem de dinheiro consiste em ocultar e dissimular a natureza e a movimentação de bens e valores provenientes de qualquer atividade de natureza ilícita. A lavagem de dinheiro é considerada crime, e pode ser originada a partir de práticas de falsificação, tráfico de drogas, roubo, corrupção e outras atividades ilegais.

O Grupo Krueger não pactua com nenhuma prática ilegal e acredita que toda atuação na prevenção e combate à lavagem de dinheiro é uma maneira de combater a corrupção, assim como se compromete a colaborar com autoridades públicas, sempre que for necessário, no fornecimento de informações.

13.3

FRAUDE



É PROIBIDA A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATO FRAUDULENTO POR COLABORADOR, OU TERCEIRO QUE ATUE EM NOME DO GRUPO KRUEGER DIRETA OU INDIRETAMENTE, VISANDO A OBTER VANTAGEM INDEVIDA PARA SI, PARA O GRUPO OU PARA TERCEIROS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PRÁTICAS, COMO POR EXEMPLO:

- *Omissão ou falsificação de documentos;*
- *Apropriação indevida de bens ou valores;*
- *Realização de faturamentos irregulares, como faturamento de serviços não prestados ou superfaturamento;*
- *Desvio de clientes ou negócios para outra entidade;*
- *Alteração indevida, apropriação, destruição indevida de documentos ou informações.*

13.4

PAGAMENTOS POR ATOS DE ROTINA OU TAXAS DE URGÊNCIA

CÓDIGO
DE CONDUITA

É proibida a realização de pagamentos indevidos, direta ou indiretamente, por quaisquer colaboradores, ou terceiros que atuem em nome do Grupo Krueger, para funcionários públicos ou privados, a título de execução de atos de rotina para uma maior agilidade.

O integrante do Grupo Krueger, ou qualquer outra pessoa, que tenha cometido ato ilícito será responsabilizado por seus atos.

AS CONSEQUÊNCIAS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO OU FRAUDE SÃO:

- *Danos à reputação e imagem de empresa e de indivíduo;*
- *Imposição de multas;*
- *Responsabilização civil e criminal*

Atos ilícitos podem ainda ocasionar pedido de indenização por pessoas ou empresas que se sentirem prejudicadas.

AS PENALIDADES APLICADAS PELO GRUPO KRUEGER, A DEPENDER DA GRAVIDADE DO ATO ILÍCIO, PODEM SER:

- *Notificação de advertência e ação educativa;*
- *Notificação de repreensão;*
- *Desligamento e/ou encerramento de contrato por motivação.*

**APLICAÇÃO E
GERENCIAMENTO DO CÓDIGO
DE ÉTICA E CONDUTA**

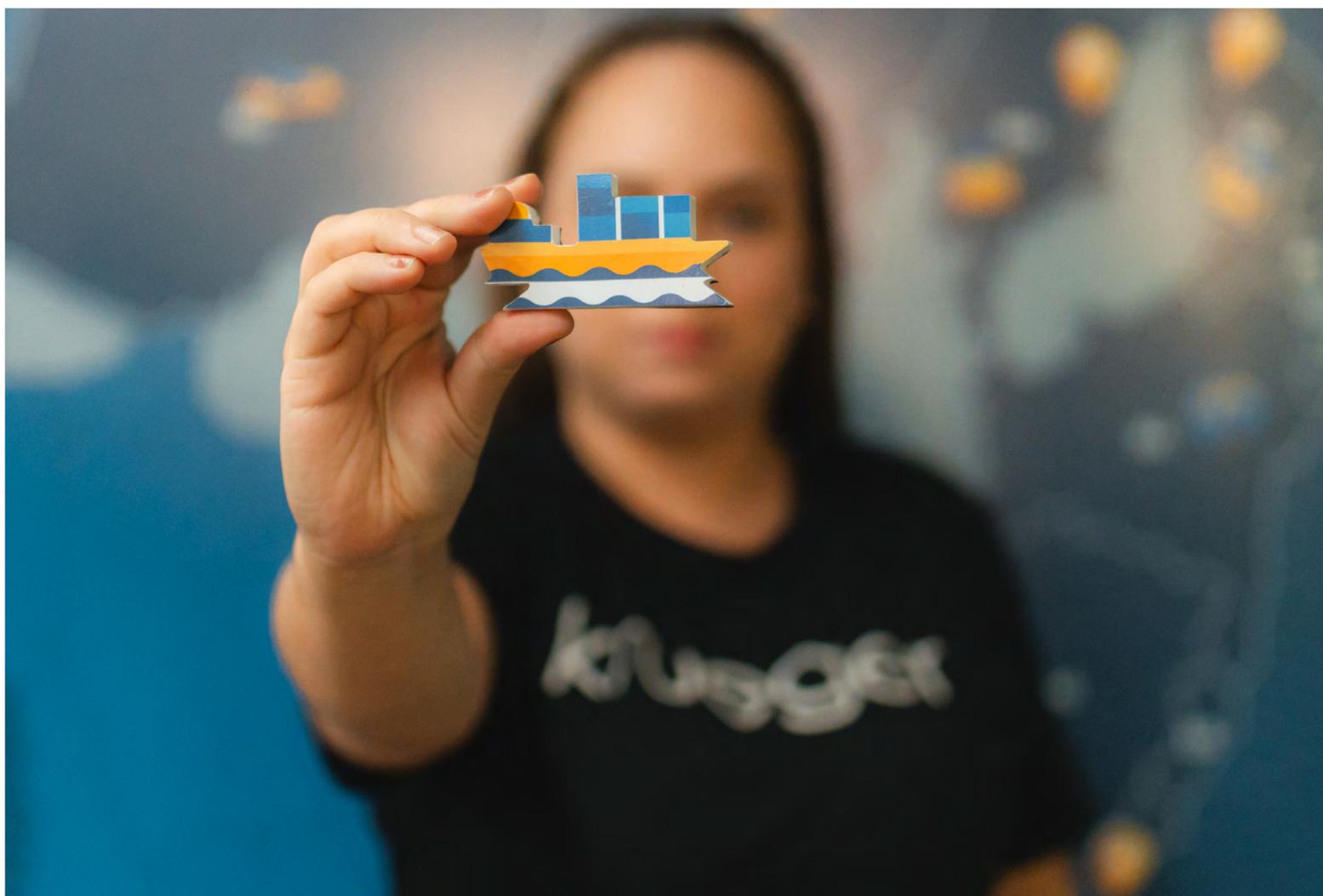
14

O Código de Ética e Conduta do Grupo Krueger deve ser uma referência tanto para a conduta pessoal quanto profissional nos relacionamentos internos e externos dos sócios, administradores, líderes, terceiros e colaboradores.

Normas e procedimentos complementares a esse código de conduta deverão ser consultados.

É responsabilidade de todos a disseminação e cumprimento deste Código de Ética e Conduta.

Informações, dúvidas e sugestões devem ser encaminhadas para: conduta@grupo-krueger.com



G R U P O
KRUEGER

CANAL DE COMUNICAÇÃO

15



É COMPROMISSO DE TODOS OS COLABORADORES E PARCEIROS TRATAREM DAS PREOCUPAÇÕES INTERNAMENTE, RESOLVENDO DÚVIDAS E INFORMANDO À EMPRESA SOBRE ATOS PRATICADOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, ÀS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DO GRUPO KRUEGER, UTILIZANDO OS SEGUINTE MEIOS:

- *Liderança Imediata – para preocupações e problemas relacionados a processos, procedimentos e estratégia de trabalho;*
- *Recursos Humanos – para questões relacionadas ao ambiente e condições de trabalho, de relacionamento, demandas pessoais, questões de dúvidas acerca dos critérios definidos no Código de Ética e Conduta;*
- *Canal de Denúncia – se o assunto for violações à lei, quebra do Código de Ética e Conduta, situações de corrupção, sabotagem de Políticas e procedimentos do Grupo Krueger.*

15.1

CANAL DE DENÚNCIA

O Canal é uma ferramenta confidencial. O contato deve ser identificado, pois garantimos a confidencialidade da identidade do denunciante. Excepcionalmente, poderá ser aceita denúncia anônima. Todos os esforços são empregados para garantir a confidencialidade dos relatos.

Email: conduta@grupo-krueger.com

O Grupo Krueger não tolera qualquer tipo de retaliações aos denunciantes de boa-fé e busca, de todas as formas, prevenir este tipo de conduta.

G R U P O
KRUEGER

**PUBLICAÇÕES E
ATUALIZAÇÃO**

16

*Este **Código de Ética e Conduta** está publicado no site do **Grupo Krueger**, e é revisado periodicamente, portanto sempre verifique a versão atualizada.*

GLOSSÁRIO



- **Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública, direta ou indireta, nos termos da Lei nº 8.429/92.
- **Assédio Moral:** Conduta abusiva que exponha o trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras.
- **Assédio Sexual:** Ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
- **Cliente:** pessoas físicas ou jurídicas que adquirem, ou podem adquirir, produtos ou serviços do Grupo Krueger. Colaboradores: para efeito deste Código, o termo “colaboradores” abrange: os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês, Presidente e Diretores, Líderes, Empregados, Contratados, Prestadores de Serviços, Estagiários e Aprendizes.
- **Conformidade (compliance):** Para efeito deste Código de Ética e Conduta, o termo “conformidade” significa estar ou agir conforme a legislação, regulamentos, políticas, diretrizes, normativos, procedimentos, entre outros instrumentos legais ou normativos.

- **Conflito de Interesses:** qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses do Grupo Krueger e os interesses particulares dos colaboradores, que possa vir a comprometer os interesses do Grupo Krueger ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de nossas atividades profissionais.
- **Corrupção:** ação ou omissão intencional consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato, ainda que na forma de tentativa.
- **Código de Ética e Conduta:** Guia de orientação para o colaborador em todos os seus relacionamentos internos e externos, materializando os princípios éticos e os valores da empresa.
- **Conflito de Interesses:** Situações em que o interesse de uma pessoa colide com os objetivos do grupo ou da empresa.
- **Ética:** É o conjunto de padrões e valores morais de um grupo ou indivíduo.
- **Princípios:** Crenças e valores que orientem a conduta moral.
- **Presente:** objeto ou serviço, com valor comercial acima do fixado como razoável, de uso ou consumo pessoal.
- **Princípios Éticos:** um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Neste Código de Ética e Conduta, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas

éticas que pretendemos para o Grupo Krueger. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal.

- **Retaliação:** forma intencional de vingança ou revide. Retaliações podem ocorrer de várias formas, incluindo ameaças, intimidação, assédio, exclusão ou humilhação. Também pode incluir comportamentos sutis, tais como negar o fornecimento de informações ou deixar de fornecer trabalhos importantes.
- **Suborno:** oferta, promessa, doação ou recebimento de algo de valor, ou de alguma vantagem indevida, em troca do tratamento ou decisão favorável de uma empresa, de uma autoridade governamental, de um funcionário público ou do governo.
- **Transparência:** para efeito deste Código de Ética e Conduta, o termo “transparência” significa dar mais visibilidade e clareza às atividades e processos de tomada de decisão.
- **Valores:** Ideias, normas ou traços culturais cuja importância é decisiva em nossos processos de escolha.
- **Violência Psicológica:** caracteriza-se por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivos, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes e constrangedores, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer a carreira profissional, causar dano à sua integridade física e psíquica, podendo ocasionar deterioração do ambiente de trabalho.

**TERMO DE
COMPROMISSO DO
COLABORADOR**

18

Este Código de Ética e Conduta é um instrumento verdadeiro de orientação de conduta com o comprometimento de cada colaborador, e é parte integrante do Contrato de Trabalho vigente. Assine o termo abaixo e entregue de acordo com a orientação dos Recursos Humanos, como reconhecimento e compromisso com o nosso formato de trabalho e nossa forma de agir.

Declaro que reconheço, nos termos deste Código de Ética e Conduta, as principais diretrizes e princípios de conduta estabelecidos pelo Grupo Krueger, e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas. Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Nome:

Empresa:

Local e data:

Assinatura:

**TERMO DE
COMPROMISSO DO
PRESTADOR DE SERVIÇO**

19

Este Código de Ética e Conduta é um instrumento verdadeiro de orientação de conduta com o comprometimento de cada prestador de serviço, e é parte integrante do Contrato vigente. Assine o termo abaixo e entregue de acordo com a orientação do departamento contratante, como reconhecimento e compromisso com o nosso formato de trabalho e nossa forma de agir.

Declaro que reconheço, nos termos deste Código de Ética e Conduta, as principais diretrizes e princípios de conduta estabelecidos pelo Grupo Krueger, e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas. Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Nome:

Empresa:

Local e data:

Assinatura: